



**cdess**

Conselho de Desenvolvimento  
Econômico Social Sustentável



Comité Económico  
e Social Europeu

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SOCIAL SUSTENTÁVEL DO BRASIL**

## **DECLARAÇÃO DA 9.ª MESA-REDONDA DA SOCIEDADE CIVIL UE-BRASIL 29 e 30 de julho de 2025**

### **Preâmbulo**

Num contexto em que valores universais como a democracia, o multilateralismo, os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável estão cada vez mais sob pressão, a sociedade civil organizada do Brasil e da União Europeia reafirma o seu empenho em uma parceria estratégica forte e voltada para o futuro entre as nossas regiões.

O Brasil e a União Europeia são não só amigos próximos mas também parceiros estratégicos fundamentais e atores políticos internacionais de grande influência, que aspiram em conjunto a um mundo mais justo, mais inclusivo e mais sustentável que promova a igualdade de gênero, a não discriminação étnica e o trabalho digno. Tendo em vista às crescentes tensões geopolíticas e aos desafios ambientais e sociais, a nossa cooperação é mais vital do que nunca.

Enquanto representantes da sociedade civil organizada do Brasil e da Europa, compartilhamos a convicção de que o diálogo e a participação cívica são pilares essenciais da resiliência das democracias e da solidariedade internacional. Estamos empenhados em colaborar para fazer avançar uma agenda internacional ambiciosa que beneficie os nossos cidadãos e o nosso planeta, investindo na confiança, na sustentabilidade e em uma ordem internacional fundamentada em regras, no princípio do multilateralismo e em uma cooperação construtiva.

É com essa convicção que apresentamos a seguinte declaração, que reflete os resultados do nosso diálogo renovado e das nossas prioridades comuns.

### **Contexto e processo**

As relações bilaterais entre o Comitê Económico e Social Europeu (CESE) e o Conselho de Desenvolvimento Económico Social Sustentável do Brasil (CDESS) foram formalmente estabelecidas em 2003, tendo sido renovadas e fortalecidas em 2024 por meio da assinatura de um novo memorando de entendimento.

PT

No âmbito dessa cooperação, destaca-se a realização periódica de mesas-redondas bilaterais, dedicadas à análise de temas de elevada relevância para as sociedades europeias e brasileira.

A presente 9.<sup>a</sup> Mesa-Redonda marca um novo patamar nessa parceria, ao institucionalizar essa cooperação mediante a assinatura de um regulamento interno, conferindo maior estrutura e previsibilidade às reuniões futuras.

Realizada nos dias 29 e 30 de julho de 2025, em Brasília, esta 9.<sup>a</sup> edição contou com a participação de autoridades do Governo brasileiro, dos líderes do CESE e do CDESS, bem como de 26 (vinte e seis) membros e conselheiros/as de ambas as instituições. Os debates versaram sobre quatro temas prioritários:

- i. As perspectivas da sociedade civil brasileira e europeia sobre o Acordo de Parceria UE-Mercosul;
- ii. As perspectivas da sociedade civil brasileira e europeia sobre a próxima Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (COP na CQNUAC), que terá lugar em Belém;
- iii. Os desafios com que se depara o mundo do trabalho no contexto da transformação digital; e
- iv. O modo de salvaguardar a democracia na era da desinformação, com ênfase no papel da sociedade civil.

Ao término dos debates, os participantes da 9.<sup>a</sup> Mesa-Redonda da Sociedade Civil UE-Brasil acordaram a seguinte **declaração conjunta**:

1. As Partes reafirmam que os conselhos econômicos e sociais e organismos similares desempenham um papel fundamental na promoção do diálogo estruturado entre governos e sociedade civil, ao reunirem representantes de diversos setores, incluindo trabalhadores, empregadores e demais segmentos sociais, contribuindo assim para o fortalecimento da governança democrática.
2. As Partes reconhecem os conselhos como fóruns privilegiados para o aprofundamento de acordos políticos e econômicos que promovam o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e ganhos mútuos decorrentes da transição energética, da transformação digital e da cooperação científica e tecnológica.

Na perspectiva do Acordo de Parceria UE-Mercosul, as Partes desejam destacar os seguintes aspectos:

#### 2.1 **Necessidade de alianças multilaterais fortes**

Em tempos de incerteza geopolítica, é fundamental reforçar o multilateralismo e a cooperação regional. A UE e o Mercosul devem continuar a construir e manter parcerias sólidas, assegurando a estabilidade e a prosperidade mútua. O Acordo de Parceria UE-Mercosul representa um instrumento estratégico para reforçar a cooperação entre as nossas regiões, proporcionando uma base para impulsionar o comércio, o investimento e a colaboração política. O comércio é uma forma essencial de construir a paz. Um acordo equilibrado pode promover não só a prosperidade



econômica, mas também a estabilidade política e o progresso social, contribuindo, a nível mais amplo, para a paz mundial.

## 2.2 **Empenho do CESE e do CDESS em colaborar**

As Partes têm estado profundamente empenhadas em promover as relações entre a UE e a América Latina, reconhecendo a importância de trabalhar em conjunto para enfrentar desafios comuns. Ao longo do último ano, intensificamos a nossa colaboração, nomeadamente mediante a assinatura de um memorando de entendimento, e participámos ativamente em eventos conjuntos e fóruns mundiais, como a Cimeira Social do G20, realizada no Rio de Janeiro, o que consolidou ainda mais o nosso empenho na cooperação mútua. Estes esforços demonstram o nosso empenho em reforçar os laços e assegurar que a sociedade civil desempenha um papel central na definição do nosso futuro comum.

## 2.3 **Um acordo de parceria equilibrado e justo**

As Partes defendem um acordo equilibrado entre a UE e o Mercosul, que beneficie ambas as partes sem prejudicar de forma desproporcionada qualquer setor, região ou país. As Partes recomendam que o acordo seja orientado pelos seguintes princípios fundamentais:

- O acordo deve ser justo e mutuamente benéfico, centrando-se na cooperação a longo prazo e no respeito pelos pontos fortes e desafios de cada região;
- Deve reconhecer os setores sensíveis, como a agricultura e a indústria, e incluir mecanismos para combater as disparidades, assegurando que nenhuma região ou grupo seja deixado para trás e promovendo oportunidades para as pequenas e médias empresas;
- Deve promover o investimento, as infraestruturas e a transformação digital, impulsionando a inovação e a modernização de ambas as economias.

## 2.4 **Desenvolvimento sustentável**

As Partes sublinham a importância de integrar uma forte proteção ambiental e laboral no acordo, a fim de assegurar que o desenvolvimento sustentável, nas suas dimensões social, económica e ambiental, não seja sacrificado aos interesses comerciais. O acordo deve garantir padrões ambientais, prevenir a desflorestação e defender os direitos dos trabalhadores, assegurando que o crescimento económico seja inclusivo, equitativo e responsável do ponto de vista do desenvolvimento sustentável.

## 2.5 **Importância geopolítica e geoeconómica do Acordo de Parceria UE-Mercosul**

O Acordo de Parceria UE-Mercosul visa criar uma das maiores zonas de comércio livre do mundo, abrangendo uma população de cerca de 780 milhões de pessoas. Em conjunto, as nossas regiões representam quase 10% da população mundial e 25% do PIB mundial. Um quadro estável para o comércio, o investimento e a cooperação trará benefícios a longo prazo para ambas as regiões. Perante a incerteza geopolítica e os conflitos comerciais, esta parceria representa uma oportunidade crucial para ambas as regiões reforçarem os seus laços económicos e políticos.



Nenhuma das nossas regiões se pode dar ao luxo de ignorar esta oportunidade de estabelecer uma parceria que tem o potencial para moldar o panorama econômico mundial nos próximos anos.

## 2.6 Papel da sociedade civil na aplicação do acordo

As Partes insistem em que a sociedade civil deve desempenhar um papel estruturado na supervisão da aplicação do acordo, o que inclui assegurar a transparência, a responsabilização e a inclusão no processo de decisão. O acordo deve promover a participação efetiva das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais em todas as fases, incluindo a execução e o acompanhamento. Os ensinamentos retirados de acordos anteriores demonstram a necessidade de prever estruturas de governança eficazes que permitam a participação direta e a supervisão por parte das organizações da sociedade civil, fomentando um sentimento de apropriação e responsabilidade na aplicação do acordo. Chegou o momento de agir com resolução – as nossas regiões precisam de um acordo moderno, abrangente e orientado para o futuro que aborde os desafios do século XXI. As Partes continuam empenhadas em assegurar que este acordo produza não só benefícios econômicos, mas também progressos sociais e ambientais, em consonância com os nossos valores comuns de sustentabilidade, equidade e inclusão. Devemos aproveitar esta oportunidade para definir uma parceria que sirva tanto os nossos cidadãos como as gerações futuras, e que crie impactos positivos duradouros para todos.

Em continuidade, as Partes advogam um papel forte para os grupos consultivos internos, incluindo o Comitê Econômico e Social Europeu e o Fórum Consultivo Econômico e Social do Mercosul. Os grupos consultivos internos devem assegurar uma representação equilibrada e efetiva dos interesses das várias organizações da sociedade civil e dos vários parceiros sociais. As Partes recomendam igualmente que o grupo de peritos em assuntos de comércio e desenvolvimento sustentável, assim como outros órgãos relevantes, prevejam uma representação adequada para a sociedade civil, os parceiros sociais e os grupos consultivos internos.

3. As Partes recomendam o reforço do papel dos conselhos econômicos e sociais na definição de estratégias nacionais para a aplicação dos acordos internacionais em matéria de clima. Tal deve incluir a participação ativa nos processos de diplomacia climática, a capacitação da sociedade civil e a participação de várias partes interessadas. Além disso, esses conselhos devem promover sinergias entre os quadros internacionais, apoiar a avaliação global e defender uma transição justa, a fim de assegurar que a ação climática seja inclusiva, equitativa e socialmente responsável. Estas estratégias devem abordar a adaptação às alterações climáticas, mobilizar o financiamento da ação climática e integrar as diferentes perspetivas da sociedade em todas as fases de elaboração e execução das políticas.

### 3.1 Diplomacia climática

Desde a adoção do Acordo de Paris, as negociações para o desenvolvimento dos seus principais mandatos em matéria de atenuação, adaptação, financiamento, transparência e mercados do carbono, entre outros (em consonância com o quadro concebido pelo conjunto de regras de Paris), têm sido levadas a cabo graças à eficácia da diplomacia climática mundial.



No entanto, no atual contexto geopolítico, o multilateralismo está sob pressão. No nosso apelo para a ação climática, será imperativo reforçar a governança climática e desempenhar um papel de liderança a nível mundial, tendo simultaneamente em conta novas formas de multilateralismo, em especial face ao recuo dos Estados Unidos.

Ao avançarmos para a fase de aplicação do Acordo de Paris, os intervenientes da sociedade civil serão essenciais para liderar o caminho e traduzir os acordos climáticos em ações concretas, através de um diálogo diplomático constante no terreno.

### 3.2 **Papel da sociedade civil**

Capacitar a sociedade civil para orientar as decisões democráticas em matéria de clima exige o reforço do quadro de governança da UNFCCC, a fim de assegurar processos inclusivos e participativos. A participação da sociedade civil deve ser integrada sistematicamente em todas as fases do processo da UNFCCC. Neste sentido, a integração de circuitos de retorno de informação entre as partes interessadas, incluindo os empregadores, os trabalhadores, o setor científico, a juventude e outros segmentos da sociedade civil, é essencial para assegurar que a ação climática seja reativa e assente em diversas perspetivas.

Importa apoiar e incentivar verdadeiramente as iniciativas ascendentes e das bases, a fim de acelerar a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, reforçando assim a resiliência social.

### 3.3 **Convergência entre as Convenções do Rio**

As alterações climáticas, a perda de biodiversidade, a degradação das terras e os seus impactos societais são expressões diferentes da mesma crise planetária e não devem ser tratadas separadamente. A interligação entre as diversas crises deve ser reconhecida em todos os quadros mundiais.

As Convenções do Rio – a Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação – devem trabalhar em maior sinergia e interligação mútua. Colocar a tónica em metodologias de trabalho mais alinhadas entre si permitirá uma resposta mais resiliente e interligada a nível mundial.

### 3.4 **Avaliação global (*Global Stocktake*)**

Não deverá haver mais atrasos na realização da primeira avaliação global, que afere os progressos coletivos na consecução do objetivo do Acordo de Paris. Os progressos na realização da avaliação global – desde o abandono dos combustíveis fósseis (incluindo o apoio à eliminação progressiva das subvenções aos mesmos) até à triplicação das energias renováveis, à duplicação da eficiência energética e ao fim da desflorestação – devem ser impulsionados pela participação de várias partes interessadas em uma perspetiva ascendente.



### 3.5 **Transição justa**

Todos os segmentos da sociedade são gravemente afetados pelas alterações climáticas e, sem uma perspectiva de justiça social, as políticas para as alterações climáticas acarretam o risco de agravar as desigualdades existentes. As partes na UNFCCC devem abordar plenamente as dimensões da transição justa nas suas contribuições determinadas nacionalmente e nos seus planos a longo prazo para alcançar emissões líquidas nulas, bem como na conceção e execução desses planos e na comunicação de informações associada aos mesmos.

Os esforços em prol de uma transição justa devem ser orientados por uma abordagem baseada nos direitos humanos, que deve ser alinhada com o Acordo de Paris e ser integrada em todas as vertentes/políticas de negociação. Esta abordagem deve basear-se no diálogo cívico e social, assegurar uma participação significativa das organizações da sociedade civil e ir além do setor da energia, para abranger todos os domínios da economia.

A COP30 oferece uma oportunidade crucial para operacionalizar o programa de trabalho para uma transição justa. Poderia iniciar um debate pioneiro sobre a forma de conceber e aplicar a participação ativa e democrática, e servir de quadro para a cooperação internacional em matéria de transição justa.

### 3.6 **Adaptação às alterações climáticas**

Implementar e integrar a adaptação às alterações climáticas é cada vez mais vital para tornar a nossa sociedade e a nossa economia resilientes aos impactos das alterações climáticas. As políticas de adaptação devem ser orientadas pela justiça social e por uma perspectiva de transição justa, abordando as disparidades setoriais e regionais.

As soluções baseadas na natureza, a bioeconomia e a economia circular proporcionam vias para a recuperação que são tanto respeitadoras do ambiente como socialmente inclusivas, especialmente quando assentes em iniciativas de base local.

As respostas associadas a um sistema agroalimentar resiliente às alterações climáticas são fundamentais para alcançar tanto o objetivo global para a adaptação como os objetivos coletivos em matéria de temperatura ao abrigo do Acordo de Paris, e exigem uma abordagem coerente e abrangente que preveja um apoio suficiente para os agricultores e os trabalhadores agrícolas e para o setor da pesca.

### 3.7 **Financiamento da ação climática**

São necessários esforços redobrados para mobilizar financiamento público e privado a fim de cobrir o défice de 5,1 a 6,8 trilhões de dólares americanos até 2030 (ou seja, entre 455 e 584 bilhões de dólares americanos por ano), como indicado nas contribuições determinadas nacionalmente das partes que são países em desenvolvimento e, por conseguinte, para assegurar a consecução dos objetivos de atenuação e adaptação em todos os países em desenvolvimento.



O financiamento da ação climática continua a estar muito centrado na atenuação, ao passo que a adaptação está cronicamente subfinanciada, o que agrava o já significativo déficit de financiamento das medidas de adaptação (as necessidades de financiamento destas medidas nos países em desenvolvimento são estimadas em 215 a 387 bilhões de dólares americanos por ano até 2030). As finanças públicas têm um importante papel de alavanca para a adaptação, e incentivam o setor privado a assumir novos compromissos.

O Roteiro Baku-Belém, que prevê 1,3 trilhões de dólares americanos até 2035, constitui uma oportunidade vital para repensar a arquitetura financeira mundial. É fundamental adotar uma abordagem abrangente da redução da dívida para quebrar o ciclo de endividamento e de subinvestimento em vários países em desenvolvimento, sendo igualmente prioritário adotar outras medidas, como o alargamento das fontes de financiamento, a integração de intervenientes privados no financiamento da ação climática, a elaboração de regulamentações e quadros políticos nacionais para uma maior mobilização dos fluxos financeiros e o reforço do papel das obrigações ligadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O financiamento da ação climática deve continuar a ser democratizado, com uma forte participação das organizações da sociedade civil e das comunidades locais, a fim de assegurar um acesso equitativo a este tipo de financiamento, bem como uma afetação justa e uma utilização eficaz do mesmo.

### 3.8 Mobilização global em prol de uma COP com resultados

As Partes concordaram quanto à importância de um trabalho de sensibilização das lideranças que participarão da COP30, como forma de garantir que os resultados da conferência sejam ambiciosos e estejam à altura das expectativas. Nesse sentido, comprometeram-se em dar início a um trabalho conjunto de mobilização da sociedade civil em todo o mundo, visando a dar voz à cidadania global, por meio de mensagens dirigidas aos líderes que estarão na COP30 sobre o futuro que queremos para o planeta.

4. No contexto da **transformação digital e do seu impacto no mundo do trabalho**, as Partes reafirmam o papel essencial dos conselhos econômicos e sociais na promoção do consenso e do diálogo social. Estes conselhos são fundamentais para analisar e abordar o impacto da transformação digital no mercado de trabalho, identificar tanto as oportunidades como os desafios e defender as medidas regulamentares necessárias. Tal inclui salvaguardar as condições de trabalho, a saúde e segurança no trabalho e o desenvolvimento de competências para assegurar que os benefícios da digitalização são partilhados de forma equitativa, abordando simultaneamente os riscos que possam surgir. A participação dos conselhos é essencial para reforçar o diálogo social, promover políticas inclusivas e combater as desigualdades face aos avanços tecnológicos.

#### 4.1 Digitalização: oportunidades e vigilância regulatória

A digitalização cria oportunidades e desafios a diferentes níveis. Nesse sentido, impõe-se a necessidade de governança e regulação que prevejam a adoção de medidas jurídicas e negociais, se for o caso. Além disso, a transformação digital deve ser apoiada por um pacote de medidas

eficaz para o mundo do trabalho. Tal implica antecipar e gerir os impactos das mudanças, por meio da promoção do diálogo social e da negociação coletiva como princípios orientadores, juntamente com iniciativas de transição justa, a fim de evitar impactos nos segmentos sociais mais vulneráveis.

#### 4.2 **Natureza evolutiva do trabalho: interação homem-máquina**

A **natureza do trabalho está em mutação**, observando-se novas tendências de interação entre humanos e máquinas, bem como novas formas de prestação e organização do trabalho, com a introdução de algoritmos e inteligência artificial (IA), e outras inovações que afetam o local de trabalho, como o teletrabalho. É razoável esperar que a **IA afete o mundo do trabalho de muitas formas** e se torne um elemento proeminente do posto de trabalho de muitas pessoas. A transformação digital cria **novos empregos** e exige **novas competências**, mas gera **incertezas para os trabalhadores**, que têm de satisfazer estas novas exigências.

A transformação digital deve promover oportunidades de emprego com plenos direitos laborais e proteção social para todos, assim como uma abordagem centrada no ser humano.

#### 4.3 **Impacto da IA nas condições de trabalho**

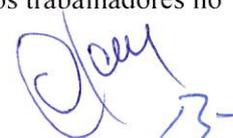
As **condições de trabalho** são o domínio em que os impactos dos sistemas de IA se revestem de maior ambiguidade. Isto porque os sistemas de IA têm não só potencial para transformar as atividades e o controlo a nível organizacional e de gestão, como também para remodelar profundamente os processos organizacionais. Se utilizadas de forma sensata, as ferramentas de IA podem melhorar as condições de **saúde e segurança no trabalho**, ajudando a aliviar a carga de trabalho dos trabalhadores e a promover o equilíbrio entre vida profissional e vida privada, bem como a saúde mental no trabalho.

#### 4.4 **IA generativa: riscos e desigualdades**

A IA generativa tem o potencial de reduzir as **desigualdades**, de as perpetuar ou mesmo de criar novos riscos de desigualdades. Sem o treino adequado, a IA e outras tecnologias emergentes **refletem enviesamentos e perpetuam estereótipos prejudiciais** de gênero, raciais ou relacionados com a idade ou a deficiência, o que representa um risco significativo para a saúde e segurança no trabalho. Há que abordar melhor a questão da **igualdade de gênero** a todos os níveis.

#### 4.5 **IA e gestão algorítmica: riscos e proteções**

A utilização de aplicações de IA pode conduzir a decisões e práticas mais eficazes, mais justas e não discriminatórias. Por outro lado, os **sistemas de gestão algorítmica** permitem uma forma de controlo generalizado muito mais potente do que qualquer forma de controlo anterior, com um impacto potencialmente nocivo para os trabalhadores. Os trabalhadores podem ser sujeitos a **vigilância abusiva, discriminação, perda de autonomia e riscos psicossociais**. Tendo em conta o potencial intrusivo da IA e das novas tecnologias emergentes, importa adotar uma abordagem que evite que a sua utilização tenha **consequências nefastas para os trabalhadores**. As **iniciativas legislativas** devem colmatar as lacunas na proteção dos direitos dos trabalhadores no



local de trabalho e assegurar que os seres humanos permanecem no controlo de todas as interações homem-máquina.

#### 4.6 **Saúde mental e proteção dos trabalhadores na era digital**

Uma maior proteção contra os novos riscos e problemas de saúde mental, especialmente no que diz respeito à utilização das novas tecnologias pelos trabalhadores, pode tornar as empresas mais competitivas. Nesse sentido, as Partes recomendam que se garanta o **direito a desligar**, que não só protege os trabalhadores como pode aumentar a produtividade. As Partes recomendam a adoção de medidas legislativas em matéria de **riscos psicossociais**, que estabeleçam obrigações vinculativas de identificar os riscos psicossociais através de avaliações de risco adequadas, com a participação dos trabalhadores e dos sindicatos.

#### 4.7 **Desenvolvimento de competências para a IA e a transformação digital**

A IA terá um **impacto significativo nas necessidades de competências**. As competências necessárias para desenvolver e manter sistemas de IA, bem como para adotar, utilizar e interagir com aplicações de IA tornar-se-ão mais importantes. A **aprendizagem ao longo da vida** deve ser reconhecida enquanto **direito individual**. Tal permitirá às pessoas **acompanhar a evolução digital e no domínio da IA**. As **políticas públicas** devem desenvolver **módulos sobre IA na educação e formação** e disponibilizar aos cidadãos **materiais de sensibilização sobre a IA**. A educação formal sobre as tecnologias de IA deve ser ministrada em uma **fase precoce**.

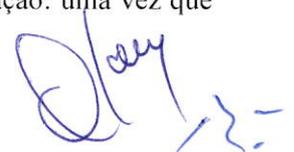
#### 4.8 **Diálogo social e IA ética no local de trabalho**

**O diálogo social e a participação dos trabalhadores** são essenciais para preservar os direitos fundamentais dos trabalhadores e promover uma **IA «de confiança»** no mundo do trabalho. Atendendo ao reduzido número de acordos coletivos que abrangem questões éticas relacionadas com a utilização da IA, **as Partes exortam os parceiros sociais a desempenharem um papel ativo** na adoção de uma abordagem centrada no ser humano em matéria de implantação da IA no contexto profissional. Preconizam, especificamente, que se promovam negociações sobre uma regulação adequada da IA no local de trabalho. Importa disponibilizar aos parceiros sociais os **meios necessários** para enfrentarem adequadamente os novos desafios da digitalização e, em particular, da IA, nomeadamente através do reforço das capacidades e de informação e conhecimentos sobre o quadro regulamentar existente.

5. As Partes enfatizam a importância do fortalecimento dos conselhos econômicos e sociais enquanto espaços de resiliência democrática face às crescentes ameaças à integridade institucional, à verdade e à coesão social.

#### 5.1 **Combate à desinformação através da participação dos cidadãos**

Atualmente, os principais obstáculos a um debate democrático aberto são a polarização e a discórdia social causadas pela manipulação da informação e pela desinformação. Os poderes públicos, tanto no Brasil como na UE, deram os primeiros passos contra estes fenómenos. As Partes reconhecem e apoiam o estímulo ao debate público sobre a desinformação: uma vez que



as notícias falsas, frequentemente provenientes de intervenientes mal-intencionados com interesses econômicos e/ou políticos, tendem a propagar-se horizontalmente entre a população, é necessário informar e mobilizar os cidadãos na luta contra a desinformação, o que pode ser alcançado da melhor forma através das redes da sociedade civil.

## 5.2 **Papel da sociedade civil na regulação ética das redes sociais e da IA**

As Partes apoiam e reconhecem a necessidade de regulação das redes sociais e da inteligência artificial que garanta o estímulo à inovação responsável, com princípios e regras que assegurem a governança e o uso ético das novas tecnologias. A regulação deve ser acompanhada de forma constante por parte da sociedade civil, a fim de assegurar que as medidas adotadas sejam eficazes no combate à desinformação e afirmem a soberania do povo de cada país, garantindo simultaneamente a liberdade de opinião e de expressão.

## 5.3 **Promoção do diálogo para a resolução pacífica de conflitos**

A sociedade civil, através dos seus órgãos institucionalizados que atuam em representação de todos os diferentes interesses, desempenha um papel fundamental na promoção do diálogo enquanto instrumento para a resolução pacífica de conflitos.

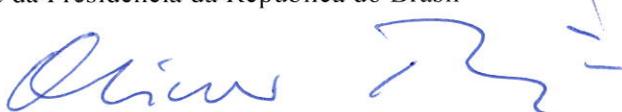
Brasília (DF), 30 de julho de 2025

Assinado por:



Olavo Noletto

Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDESS) da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República do Brasil



Oliver Röpke

Comitê Econômico e Social Europeu (CESE)